

## ATUALIZAÇÃO NORMATIVA OU DE MANUAL

## Alterações no Manual de Normas da Plataforma de Negociação do Balcão B3

Destinado aos participantes do segmento: Balcão.

Resumo: As alterações têm por objetivo incorporar o novo tipo de Oferta a Mercado e as validades de oferta que serão admitidas no Módulo Oferta em Tela, estabelecendo também suas especificidades operacionais.

Informamos que, em 27/04/2026, entrará em vigor uma nova versão do Manual de Normas da Plataforma de Negociação do Balcão B3.

As alterações, detalhadas no Anexo 1 deste Ofício Circular, têm como objetivo incorporar ao referido manual o novo tipo de Oferta a Mercado, assim como as validades de ofertas que serão admitidas no Módulo de Oferta em Tela, estabelecendo também suas especificidades operacionais.

A versão atualizada do normativo estará disponível no [site da B3](#).

Para mais informações entre em contato com as nossas centrais de atendimento.

Superintendência - Produtos de Renda Fixa  
+55 (11) 2565-7464  
[produtosrendafixa@b3.com.br](mailto:produtosrendafixa@b3.com.br)

Central de Negociação de Renda Fixa  
+55 (11) 2565-5035  
[rendafixanegociacao@b3.com.br](mailto:rendafixanegociacao@b3.com.br)

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

## **Anexo 1 - Descrição das Alterações**

### **MANUAL DE NORMAS DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO DO BALCÃO B3**

#### **TÍTULO VI – DO TRADEMATE**

#### **CAPÍTULO III – DA FUNCIONALIDADE PARA INDICAÇÃO DE CONTRAPARTES HABILITADAS E DE LIMITES FINANCEIROS**

##### Artigo 37

Ajuste de redação para contemplar a possibilidade do participante estabelecer limite financeiro diário para cada estrutura de operação e não somente a Contrapartes Habilitadas.

#### **CAPÍTULO VI – DO MÓDULO VOICE**

#### **Seção V – Do registro, da alocação e da Liquidação de Compra e Venda previamente realizada que tenha condições informadas no Módulo Voice**

##### Artigo 46, §3º

Ajuste de referência cruzada.

#### **CAPÍTULO VII – DO MÓDULO OFERTA EM TELA**

#### **Seção III – Da possibilidade de o Participante transmitir ordem para intermediário no Módulo Oferta em Tela**

##### Artigo 49

Ajuste de redação para esclarecer que o envio de ordem pelo Participante por meio de seu Intermediário deve ser realizado conforme os procedimentos operacionais descritos no manual de operações.

## **Seção IV – Da Oferta realizada no Módulo Oferta em Tela**

### Artigo 50

Inclusão de novo dispositivo esclarecendo os tipos de Ofertas disponibilizadas no Módulo Oferta em Tela e que o detalhamento operacional de cada tipo de Oferta está disponível em Manual de Operações.

### Artigo 51

Inclusão do tipo de Oferta e as validades de Oferta nas informações disponibilizadas para a realização de Oferta no Módulo Oferta em Tela.

### Artigo 56

Inclusão de novo dispositivo para esclarecer que, no Módulo Oferta em Tela, se houver saldo remanescente da Oferta a mercado, o saldo da Oferta permanecerá disponível ao preço do negócio realizado até o fim do dia.

## **Seção V – Da alteração e da retirada de Oferta realizada no Módulo Oferta em Tela**

### Artigo 57

Ajuste de redação considerando que na Oferta a Mercado não é permitido ao Participante alterar ou retirar Oferta em aberto.

## **Seção VI – Dos critérios para fechamento automático de Ofertas no Módulo Oferta em Tela**

### Artigo 58

Ajuste de redação para estabelecer que o fechamento automático no Módulo Oferta em Tela de Oferta a Mercado é realizado no melhor preço disponível do lado oposto do mercado.

**TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS NA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO DO BALCÃO B3 NO CASO DE PARTICIPANTE EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INTERVENÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL HOMOLOGADA JUDICIALMENTE**

Artigo 87

Ajuste de redação para excluir a menção específica a cada um dos módulos, substituindo pelo termo “Plataforma de Negociação do Balcão B3”.